

**Ofício 145/2023**

De: Wagner G. - GAP

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Data: 20/11/2023 às 13:58:08

Setores envolvidos:

GAP

Ofício nº 0650/2023/SAPL/DG

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 0650/2023/SAPL/DG

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 0650/2023/SAPL/DGR, Requerimento nº 200/2023, de autoria do Vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, o qual solicita previsão para início das atividades de unidades de saúde no bairro São Pedro, bem como no Centro de Educação Infantil no Bairro Palmeirense, temos a informar que mediante abandono da obra pela empresa Marco Bertolot Ltda CNPJ 42.384.215/0001-01 novo termo de contrato de n. 148/2023 foi celebrado entre o Município de Ponte Nova e a EMPRESA MLQ ENGENHARIA LTDA.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de engenharia para execução de reforma do CMEI Arco Íris, incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Neste sentido, a execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência (doc.anexo).

No que tange ao estabelecimento de saúde, informamos que a Farmácia do São Pedro já encontra-se em funcionamento.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1479/2023
Data: 20/11/2023 - Horário: 15:40
Administrativo

Prefeito Municipal

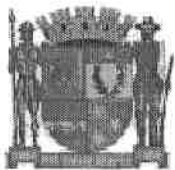
Anexos:

CONTRATO_N_148_2023_Prc_152_2023_MLQ_Reforma_da_Creche_Arco_Iris_1_.pdf
Oficio_n_650_2023_SAPL_DG.pdf



Assinado por 1 pessoa: WAGNER MOL GUIMARAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/1A8D-761C-F08A-730D> e informe o código 1A8D-761C-F08A-730D



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

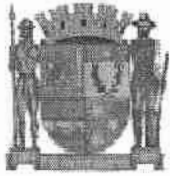
TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA E A EMPRESA MLQ ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrição no CNPJ sob Nº 23.804.149/0001-29, Inscrição Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. brasileiro, casado, CPF Nº [REDACTED].603.006[REDACTED], neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MLQ ENGENHARIA LTDA** com sede à Avenida Antônio Abrahão Caram Nº820, Sala 401 Bairro São José, - Belo Horizonte/MG, CNPJ Nº 42.035.255/0001-30, representada por seu sócio/proprietário, o(a) Sr.(a) Marcos Lourenço Querido, CPF: [REDACTED].639.316[REDACTED], denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº152/2023**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa nº 009/2023**, mediante as cláusulas e condições constantes no Projeto Básico, no edital 032/2023, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviço de engenharia para execução de reforma do CMEI Arco Íris, incluindo materiais e mão de obra, conforme projeto básico, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

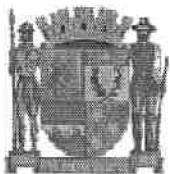




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRA: Reforma do CMEI Arco-Íris					DATA: 09/02/2023			
LOCAL: Rua José Pinheiro Brandão, nº264 - Palmeirense					FORMA DE EXECUÇÃO:			
REFERÊNCIA: SINAPI JUL/2023, SETOP ABR/2023 e ORSE JUN/2023								
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 MESES					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
							LDI	23,83%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID.	REFERENCIAS CONTRATUAIS			
					QUANT.	PREÇO UNITÁRIO S/ BDI	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	4813	SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	m²	2,50	R\$ 250,00	R\$ 309,58	R\$ 773,95
1.2	37525	SINAPI	TELA PLASTICA TECIDA LISTRADA BRANCA E LARANJA, TIPO GUARDA CORPO, EM POLIETILENO MONOFILADO, ROLO 1,20 X 50 M (L X C)	m	43,00	R\$ 3,69	R\$ 4,57	R\$ 196,51
			SUB-TOTAL 1					R\$ 970,46
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES							
2.1	97629	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³	3,55	R\$ 123,13	R\$ 152,47	R\$ 540,67
2.2	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	70,30	R\$ 3,10	R\$ 3,84	R\$ 269,95
2.3	ED-48434	SETOP	REMOÇÃO MANUAL DE ALAMBRADO METÁLICO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	m²	33,42	R\$ 18,88	R\$ 23,38	R\$ 781,36
2.4	97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	unid.	5,75	R\$ 8,70	R\$ 10,77	R\$ 61,92

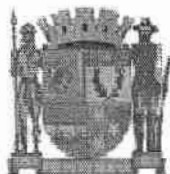




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5	97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	106,68	R\$ 3,23	R\$ 4,00	R\$ 426,72
2.6	97655	SINAPI	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	25,94	R\$ 34,59	R\$ 42,83	R\$ 1.111,01
2.7	97640	SINAPI	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²	3,43	R\$ 1,65	R\$ 2,04	R\$ 7,00
SUB-TOTAL 2								R\$ 3.198,63
3 TRANSPORTE								
3.1	5811	SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA CHP 13.071 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE C AÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	chp	8,00	R\$ 176,64	R\$ 218,73	R\$ 1.749,84
3.2	100981	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	6,66	R\$ 8,51	R\$ 10,54	R\$ 70,17
SUB-TOTAL 3								R\$ 1.820,01
4 ÁREAS EXTERNAS/PÁTIOS E FACHADA								
4.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	47,32	R\$ 81,84	R\$ 101,34	R\$ 4.795,41
4.2	ED-50846	SETOP	ESCADA DE CONCRETO 20 MPa, APARENTE, ESPELHO = 16,3 CM, ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA, ESCORAMENTO E DESFORMA	m³	0,37	R\$ 2.559,72	R\$ 3.169,70	R\$ 1.172,79
4.4	101979	SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	m	37,72	R\$ 45,79	R\$ 56,70	R\$ 2.138,72
4.5	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	m	2,48	R\$ 116,12	R\$ 143,79	R\$ 356,60
4.6	ED-32000	SETOP	CORRIMÃO DUPLO EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM ALVENARIA	m	50,09	R\$ 221,92	R\$ 274,80	R\$ 13.764,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7	99839	SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2 , GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_PS	m	14,74	R\$ 493,43	R\$ 611,01	R\$ 9.006,29
4.8	102513	SINAPI	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	131,81	R\$ 45,07	R\$ 55,81	R\$ 7.356,32
SUB-TOTAL 4								R\$ 38.590,86
5 ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES								
5.1	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	123,99	R\$ 56,73	R\$ 70,25	R\$ 8.710,26
5.2	102253	SINAPI	DIVISORIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2 021	m²	7,20	R\$ 632,99	R\$ 783,83	R\$ 5.643,58
SUB-TOTAL 5								R\$ 14.353,84
6 COBERTURAS E FORROS								
6.1	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	207,59	R\$ 183,40	R\$ 227,10	R\$ 47.143,69
6.2	94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	43,68	R\$ 66,87	R\$ 82,81	R\$ 3.617,14
6.3	9497	ORSE	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m²	3,85	R\$ 320,14	R\$ 396,43	R\$ 1.526,26
6.4	100327	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 3 M 3 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m	83,69	R\$ 65,46	R\$ 81,06	R\$ 6.783,91
6.5	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	75,63	R\$ 72,32	R\$ 89,55	R\$ 6.772,67
6.6	92580	SINAPI	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	96,83	R\$ 48,07	R\$ 59,53	R\$ 5.764,29

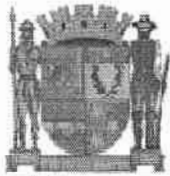




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.7	96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_PS	m ²	374,22	R\$ 38,92	R\$ 48,19	R\$ 18.033,66
6.8	91790	SINAPI	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PAR A PRÉDIOS. AF_10/2015	m	66,00	R\$ 59,41	R\$ 73,57	R\$ 4.855,62
6.9	ED-48402	SETOP	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL E = 0,50 MM, SIMPLES	m	12,00	R\$ 56,99	R\$ 70,57	R\$ 846,84
6.10	12592	ORSE	TELA MOSQUITEIRO GALVANIZADA, MALHA 14, FIO 30	m ²	2,35	R\$ 123,06	R\$ 152,39	R\$ 357,51
SUB-TOTAL 6								R\$ 95.701,58
7 REVESTIMENTOS								
7.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L.	m ²	425,98	R\$ 4,31	R\$ 5,34	R\$ 2.274,73
7.2	87531	SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	148,66	R\$ 35,75	R\$ 44,27	R\$ 6.581,36
7.3	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m ²	390,24	R\$ 37,10	R\$ 45,94	R\$ 17.927,63
7.4	87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	m ²	169,39	R\$ 64,14	R\$ 79,42	R\$ 13.453,20
7.5	13238	ORSE	PASTILHA EM PORCELANA ESMALTADA, HEXAGONAL, ATLAS, LINHA BARENTS, REF. M6329 OU SIMILAR, APLICADA COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADA, EXCLUSIVE EMBOÇO (OU SIMILAR) AZUL E ROSA	m ²	9,19	R\$ 324,95	R\$ 402,39	R\$ 3.697,96
SUB-TOTAL 7								R\$ 43.934,88

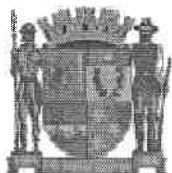




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

8 PISOS								
8.1	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM.	m ²	69,28	R\$ 144,97	R\$ 179,52	R\$ 12.437,15
8.2	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, PULCADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m ²	69,28	R\$ 43,05	R\$ 53,31	R\$ 3.693,32
SUB-TOTAL 8								R\$ 16.130,47
9 PINTURA								
ESQUADRIAS								
9.1	ED-50491	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m ²	53,54	R\$ 34,95	R\$ 43,28	R\$ 2.317,42
9.2	ED-50493	SETOP	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO NIVELADOR, EXCLUSIVE MASSA A ÓLEO	m ²	76,02	R\$ 26,03	R\$ 32,23	R\$ 2.450,12
9.3	ED-50496	SETOP	PINTURA ESMALTE EM TUBO GALVANIZADO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m	129,66	R\$ 22,74	R\$ 28,16	R\$ 3.651,23
ALVENARIA								
9.4	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, SUVINIL OU SIMILAR - COR: CONSULTAR A FISCALIZAÇÃO	m ²	1748,96	R\$ 11,64	R\$ 14,41	R\$ 25.202,55
SUB-TOTAL 9								R\$ 33.621,32
10 ESQUADRIAS								
10.1	ED-50982	SETOP	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m ²	16,55	R\$ 418,48	R\$ 518,20	R\$ 8.577,25
10.2	3532	ORSE	TRILHO PARA FIXAÇÃO (PARTE INFERIOR) DE PORTA DE CORRER EM PERFIL "U", INCLUSIVE ROLDANAS	m	1,60	R\$ 45,07	R\$ 55,81	R\$ 89,30
10.3	3533	ORSE	TRILHO PARA FIXAÇÃO (PARTE SUPERIOR) DE PORTA DE CORRER EM PERFIL "U", INCLUSIVE ROLDANAS	m	1,60	R\$ 132,62	R\$ 164,22	R\$ 262,75
10.4	102179	SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	m ²	4,12	R\$ 350,27	R\$ 433,74	R\$ 1.787,01

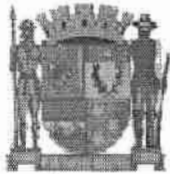




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

10.5	ED-50961	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO BASCULA COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m ²	2,40	R\$ 709,71	R\$ 878,83	R\$ 2.109,19
10.6	ED-50963	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m ²	9,72	R\$ 731,31	R\$ 905,58	R\$ 8.802,24
10.7	94580	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 6 FOLHAS (2 VENEZIANAS FIXAS, 2 VENEZIANAS DE CORRER E 2 PARA VIDRO), COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNE CIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	9,38	R\$ 493,71	R\$ 611,36	R\$ 5.736,39
10.8	ED-50973	SETOP	PORTA COMPLETA. ESTRUTURA E MARCO EM CHAPA DOBRADA 80 X 210 CM	unid.	17,00	R\$ 572,80	R\$ 709,30	R\$ 12.058,10
SUB-TOTAL 10								R\$ 39.422,23
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
11.1	ED-13338	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL CHANFRADA DE SOBREPOR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X18W-ØT8, TEMPERATURA DA COR INDICADA EM PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADAS	unid.	9,00	R\$ 182,96	R\$ 226,56	R\$ 2.039,04
11.2	ED-27080	SETOP	LUMINÁRIA COMERCIAL COM ALETAS DE EMBUTIR COMPLETA, PARA DUAS (2) LÂMPADAS TUBULARES LED 2X9W-ØT8, TEMPERATURA DA COR INDICADA EM PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	unid.	23,00	R\$ 265,72	R\$ 329,04	R\$ 7.567,92
11.3	ED-13357	SETOP	LUMINÁRIA PLAFON REDONDO DE VIDRO JATEADO REDONDO COMPLETA, DIÂMETRO 25 CM, PARA UMA (1) LÂMPADA LED, POTÊNCIA 15W, BULBO A65, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE BASE E LÂMPADA	unid.	5,00	R\$ 61,76	R\$ 76,48	R\$ 382,40
11.4	13647	ORSE	LUMINÁRIA DE EMBUTIR REDONDA PARA LÂMPADA FLOURESCENTE OU LED COMPACTA SISTEMA DRAW BACK, MODELO REF: 1140 DA MARCA BONIN OU SIMILAR.	unid.	9,00	R\$ 60,06	R\$ 74,37	R\$ 669,33

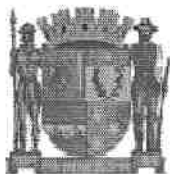




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5	12565	ORSE	LUMINÁRIA INDUSTRIAL/COMERCIAL PRISMÁTICA DE ACRÍLICO 22" E40/E27, COM GANCHO E LAMPADA LED 50W	unid.	1,00	R\$ 273,36	R\$ 338,50	R\$ 338,50
11.6	97608	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, COM GRADE, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 (TEMPERATURA DA COR INDICADA EM PROJETO)	unid.	41,00	R\$ 109,74	R\$ 135,89	R\$ 5.571,49
11.7	810	ORSE	VENTILADOR DE TETO CONJUGADO C/LÂMPADA COMPACTA	unid.	9,00	R\$ 177,61	R\$ 219,93	R\$ 1.979,37
11.8	ED-50314	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA, TENSÃO 127V/220V, POTÊNCIA 5500W/6800W, INCLUSIVE BRAÇO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	3,00	R\$ 238,60	R\$ 295,46	R\$ 886,38
11.9	13524	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCAA G-LIGHT OU SIMILAR - REV 01	unid.	5,00	R\$ 248,48	R\$ 307,69	R\$ 1.538,45
11.10	ED-50227	SETOP	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	unid.	3,00	R\$ 246,20	R\$ 304,87	R\$ 914,61
11.11	11981	ORSE	EXAUSTOR PARA BANHEIRO, BIVOLT, REF.: C 80 A, DA VENTOKIT OU SIMILAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	R\$ 231,85	R\$ 287,10	R\$ 574,20
11.12	10003	ORSE	FECHADURA OU FECHO ELETROMAGNÉTICO PARA CONTROLE DE ACESSO REF:HDL,12VOLTS, MODELO FEC-911A, OU SIMILAR, PARA EMBUTIR NO BATENTE (EXCETO FECHADURA CONVENCIONAL)	unid.	2,00	R\$ 112,34	R\$ 139,11	R\$ 278,22
11.13	ED-17903	SETOP	PONTO DE SOBREPOR PARA UM (1) INTERRUPTOR SIMPLES (10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2, 5MM2 (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	unid.	18,00	R\$ 437,07	R\$ 541,22	R\$ 9.741,96

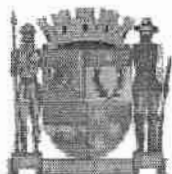




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.14	ED-17906	SETOP	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA PADRÃO, TRÊS (3) POLOS (2P+T/10A-250V), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, SEÇÃO 2,5MM ² (70°C-450/750V), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	unid.	81,00	R\$ 434,27	R\$ 537,76	R\$ 43.558,56
11.15	ED-17902	SETOP	PONTO DE SOBREPOR PARA UMA (1) TOMADA TELEFÔNICA (CONECTOR RJ11), COM PLACA 4"X2" DE UM (1) POSTO, COM ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20MM (3/4"), FIXADO NA ALVENARIA/TETO E FIO TELEFÔNICO (FI) EM COBRE ELETROLÍTICO ESTANHADO DE SEÇÃO MACIÇA, ESP. 0,60MM (2X0,60MM), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONDULETE EM ALUMÍNIO, CONEXÕES, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO	unid.	2,00	R\$ 331,58	R\$ 410,60	R\$ 821,20
11.16	ED-50230	SETOP	PONTO DE EMBUTIR SECO, PARA UMA (1) PLACA CEGA 4"X4", COM ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, ANTI-CHAMA, DN 25MM (3/4"), EMBUTIDO NA ALVENARIA E SONDA EM ARAME GALVANIZADO, DIÂMETRO DE 1,24MM (BWG 18), COM DISTÂNCIA DE ATÉ DEZ (10) METROS DO PONTO DE DERIVAÇÃO, INCLUSIVE CAIXA DE LIGAÇÃO, SUPORTE E FIXAÇÃO DO ELETRODUTO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	unid.	12,00	R\$ 154,96	R\$ 191,89	R\$ 2.302,68
11.17	101878	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE SOBREPOR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	R\$ 581,68	R\$ 720,29	R\$ 720,29
11.18	CO-27431	SETOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	2,00	R\$ 1.765,98	R\$ 2.186,81	R\$ 4.373,62
SUB-TOTAL 11								R\$ 84.258,22
12	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS							

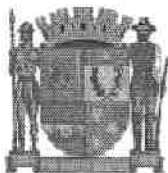




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,00	R\$ 552,48	R\$ 684,14	R\$ 1.368,28
12.2	2073	ORSE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LINHA INFANTIL 08254, CELITE OU SIMILAR, INCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA HYDRA OU SIMILAR, ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL, CONJUNTO DE FIXAÇÃO DECA SP13 OU SIMILAR, ANEL DE VEDAÇÃO E TUBO DE LIGAÇÃO COM ACABAMENTO CROMADO	unid.	10,00	R\$ 929,84	R\$ 1.151,42	R\$ 11.514,20
12.3	7759	ORSE	LAVATÓRIO LOUÇA (DECA-LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF L-510 OU SIMILAR) COM COLUNA SUSPensa, (DECA, LINHA VOGUE PLUS CONFORTO, REF. C-510 OU SIMILAR), C/ SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, ENGATE CROMADO, EXCLUSIVE TORNEIRA	unid.	12,00	R\$ 673,79	R\$ 834,35	R\$ 10.012,20
12.4	12603	ORSE	CUBA DE APOIO, OVAL, REF. BELLA PALLA, DA ETERNIT OU SIMILAR	unid.	1,00	R\$ 269,90	R\$ 334,22	R\$ 334,22
12.5	COTAÇÃO	COTAÇÃO	BANHEIRA DE EMBUTIR EM PLÁSTICO TIPO PVC, 77X45X20CM, BURIGOTTO OU EQUIVALENTE.	unid.	3,00	R\$ 81,93	R\$ 101,45	R\$ 304,35
12.6	ED-50290	SETOP	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, CAPACIDADE 22 LITROS, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE TORNEIRA	unid.	1,00	R\$ 682,69	R\$ 845,38	R\$ 845,38
SUB-TOTAL 12								R\$ 24.378,63
13	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS							
13.1	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	13,00	R\$ 119,52	R\$ 148,00	R\$ 1.924,00
13.2	ED-50324	SETOP	TORNEIRA METÁLICA PARA PIA, BICA MÓVEL, ABERTURA 1/4 DE VOLTA, ACABAMENTO CROMADO, COM AREJADOR, APLICAÇÃO DE MESA, INCLUSIVE ENGATE FLEXÍVEL METÁLICO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	R\$ 160,98	R\$ 199,34	R\$ 398,68
13.3	86914	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	5,00	R\$ 82,58	R\$ 102,26	R\$ 511,30
13.4	ED-48156	SETOP	ASSENTO BRANCO PARA VASO	unid.	2,00	R\$ 53,67	R\$ 66,46	R\$ 132,92

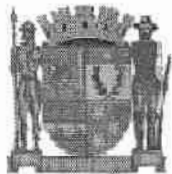




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5	ED-50316	SETOP	DUCHA HIGIÊNICA COM REGISTRO PARA CONTROLE DE FLUXO DE ÁGUA, DIÂMETRO 1/2" (20MM), INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	8,00	R\$ 152,99	R\$ 189,45	R\$ 1.515,60
13.6	COTAÇÃO	COTAÇÃO	DUCHA HIGIÊNICA COM 3 TEMPERATURAS 220V LORENZETTI	unid.	4,00	R\$ 282,65	R\$ 350,01	R\$ 1.400,04
13.7	ED-48181	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid.	12,00	R\$ 59,81	R\$ 74,06	R\$ 888,72
13.8	ED-48182	SETOP	DISPENSER EM PLÁSTICO PARA PAPEL TOALHA 2 OU 3 FOLHAS	unid.	9,00	R\$ 67,42	R\$ 83,49	R\$ 751,41
13.9	ED-48188	SETOP	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 ML	unid.	9,00	R\$ 65,35	R\$ 80,92	R\$ 728,28
13.10	ED-48176	SETOP	CABIDE METÁLICO SIMPLES CROMADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid.	10,00	R\$ 40,66	R\$ 50,35	R\$ 503,50
13.11	ED-50007	SETOP	CAIXA SIFONADA EM PVC COM GRELHA QUADRADA 150 X 150 X 50 MM	unid.	6,00	R\$ 70,56	R\$ 87,37	R\$ 524,22
13.12	ED-49959	SETOP	RALO SECO PVC QUADRADO 100 X 53 X 40 MM COM GRELHA BRANCA	unif.	6,00	R\$ 32,61	R\$ 40,38	R\$ 242,28
13.13	ED-51152	SETOP	ESPELHO CRISTAL, DIMENSÃO (40X60)CM, COM ESP. 4MM, EM ACABAMENTO LAPIDADO, INCLUSIVE FIXAÇÃO COM PARAFUSO TIPO FINESSON, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	16,43	R\$ 123,94	R\$ 153,47	R\$ 2.521,51
13.14	ED-50287	SETOP	CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL DE EMBUTIR, AISI 304(600X600X400MM), ASSENTAMENTO EM BANCADA, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	R\$ 900,00	R\$ 1.114,47	R\$ 2.228,94
13.15	9022	ORSE	COIFA EM AÇO INOX ESCOVADO G-220 AISI 304 LIGA 18.8, TIPO PAREDE, COM FILTROS INÉRCIAS, CALHA COLETORA DE GORDURA E LUMINÁRIA, DIMENSÕES: LARG.=1115 X PROF.=700 X ALT.=450MM	unid.	1,00	R\$ 1.859,74	R\$ 2.302,92	R\$ 2.302,92
13.16	50961	SETOP	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DE METAL PARA LAVATÓRIO, TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, DIÂMETRO (1"X1.1/2"), INCLUSIVE FORNECIMENTO	unid.	1,00	R\$ 171,14	R\$ 211,92	R\$ 211,92
SUB-TOTAL 13								R\$ 16.786,24
14	PONTOS DE HIDRÁULICA							

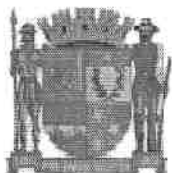




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1	ED-50221	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ÁGUA FRIA EM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DN 20MM (1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA TOMADA DE ÁGUA, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA	pt	46,00	R\$ 136,20	R\$ 168,66	R\$ 7.758,36
14.2	ED-50223	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PB - SÉRIE NORMAL, DN 40MM (1.1/2"), EMBUTIDO NA ALVENARIA/PISO, COM ALTURA (SAÍDA) DE 50CM DO PISO, COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NA ALVENARIA/CONCRETO COM ARGAMASSA (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	pt	16,00	R\$ 155,35	R\$ 192,37	R\$ 3.077,92
14.3	ED-50225	SETOP	PONTO DE EMBUTIR PARA ESGOTO EM TUBO PVC RÍGIDO, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100MM (4"), EMBUTIDO EM PISO COM DISTÂNCIA DE ATÉ CINCO (5) METROS DA RAMAL DE ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E FIXAÇÃO DO TUBO COM ENCHIMENTO DO RASGO NO CONCRETO COM ARGAMASSA (VASO SANITÁRIO)	pt	23,00	R\$ 305,35	R\$ 378,11	R\$ 8.696,53
14.4	ED-49939	SETOP	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CGS), CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, CAPACIDADE DE 31L, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO, TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	unid.	1,00	R\$ 79,03	R\$ 97,86	R\$ 97,86
14.5	ED-49905	SETOP	CAIXA DE DRENAGEM DE INSPEÇÃO/PASSAGEM EM ALVENARIA (30X30X30CM), REVESTIMENTO EM ARGAMASSA COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, COM TAMPA EM GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	unid.	2,00	R\$ 233,32	R\$ 288,92	R\$ 577,84
SUB-TOTAL 14								R\$ 20.208,51
15	DIVERSOS							
15.1	ED-51002	SETOP	SOLEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	0,19	R\$ 303,90	R\$ 376,32	R\$ 72,25
15.2	ED-21636	SETOP	TESTEIRA PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 10CM, INCLUSIVE POLIMENTO, CORTE/COLAGEM EM MEIA ESQUADRIA E MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	11,23	R\$ 195,28	R\$ 241,82	R\$ 2.715,64

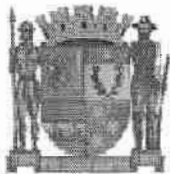




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

15.3	ED-48347	SETOP	RODABANCA/FRONTÃO PARA BANCADA EM GRANITO, COR CINZA ANDORINHA, ESP. 2CM, ALTURA DE 7CM, INCLUSIVE REJUNTAMENTO EM MASSA PLÁSTICA NA COR DA PEDRA	m	3,15	R\$ 42,95	R\$ 53,18	R\$ 167,52
15.4	ED-48343	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	27,97	R\$ 378,50	R\$ 468,70	R\$ 13.109,54
15.5	ED-50692	SETOP	PRATELEIRA DE GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM	m ²	9,80	R\$ 267,37	R\$ 331,08	R\$ 3.244,58
15.6	ED-50997	SETOP	PEITORIL DE GRANITO CINZA ANDORINHA E = 2 CM	m ²	30,14	R\$ 259,99	R\$ 321,95	R\$ 9.703,57
15.7	10204	ORSE	PORTA PARA ARMÁRIOS COM MOLDURA EM ALUMÍNIO (ALUMÍNIO/ACRÍLICO), INCLUSIVE FERRAGENS	m ²	4,29	R\$ 181,21	R\$ 224,39	R\$ 961,65
15.8	ED-50574	SETOP	APLICAÇÃO DE FAIXA/FITA ADESIVA ANTIDERRAPANTE, LARGURA 50MM, EM DEGRAUS DE ESCADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO	m	26,30	R\$ 14,12	R\$ 17,48	R\$ 459,72
15.9	ED-50401	SETOP	CONCERTINA CLIPADA MODELO ESPIRAL HELICOIDAL DUPLA D =450 MM	m	22,21	R\$ 81,01	R\$ 100,31	R\$ 2.227,89
15.10	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m ²	470,00	R\$ 7,09	R\$ 8,78	R\$ 4.126,60
SUB-TOTAL 15								R\$ 36.788,96
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 379.893,19

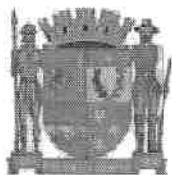




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRA: Reforma do CMEI Arco-Íris		VALOR DA OBRA:	R\$ 379.893,19			09/02/2023	
		LOCAL: RUA JOSÉ PINHEIRO BRANDÃO, Nº264 - PALMEIRENSE			PRAZO DA OBRA: 05 MESES		
ITEM	DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	100,00%				
		Financeiro	R\$ 970,46				
2	DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES	Físico %	50,00%	30,00%		20,00%	
		Financeiro	R\$ 1.599,32	R\$ 959,59		R\$ 639,73	
3	TRANSPORTE	Físico %	50,00%	30,00%		20,00%	
		Financeiro	R\$ 910,01	R\$ 546,00		R\$ 364,00	
4	ÁREAS EXTERNAS/PÁTIOS E FACHADA	Físico %			50,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro			R\$ 19.295,43	R\$ 9.647,72	R\$ 9.647,72
5	ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES	Físico %	50,00%	50,00%			
		Financeiro	R\$ 7.176,92	R\$ 7.176,92			
6	COBERTURAS E FORROS	Físico %			35,00%	35,00%	30,00%
		Financeiro			R\$ 33.495,55	R\$ 33.495,55	R\$ 28.710,47
7	REVESTIMENTOS	Físico %			50,00%	50,00%	
		Financeiro			R\$ 21.967,44	R\$ 21.967,44	
8	PISOS	Físico %		100,00%			
		Financeiro		R\$ 16.130,47			
9	PINTURA	Físico %			30,00%	35,00%	35,00%
		Financeiro			R\$ 10.086,40	R\$ 11.767,46	R\$ 11.767,46
10	ESQUADRIAS	Físico %		50,00%	25,00%	25,00%	
		Financeiro		R\$ 19.711,12	R\$ 9.855,56	R\$ 9.855,56	
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %			50,00%	25,00%	25,00%
		Financeiro			R\$ 42.129,11	R\$ 21.064,56	R\$ 21.064,56

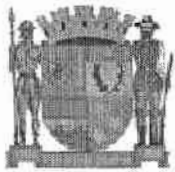




PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

12	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	Físico %				100,00%		
		Financeiro				R\$ 24.378,63		
13	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	Físico %				50,00%	50,00%	
		Financeiro				R\$ 8.393,12	R\$ 8.393,12	
14	PONTOS DE HIDRÁULICA	Físico %	50,00%	25,00%	25,00%			
		Financeiro	R\$ 10.104,26	R\$ 5.052,13	R\$ 5.052,13			
15	DIVERSOS				25,00%	25,00%	50,00%	
					R\$ 9.197,24	R\$ 9.197,24	R\$ 18.394,48	
TOTAL		Físico %	5,46%	13,05%	39,77%	39,69%	25,79%	
		Financeiro	R\$ 20.760,96	R\$ 49.576,22	R\$ 151.078,85	R\$ 150.771,00	R\$ 97.977,81	
TOTAL GERAL:		R\$	379.893,19					





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses após sua assinatura;
- 2.2. A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias após emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência;
- 2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ 379.893,19 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dezenove centavos), sendo 30 % referente à mão de obra e 70% referente a materiais.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

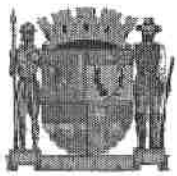
CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:
 - a) Órgão 02, Unidade 08, Subunidade 02, Função Programática 12.365.0026.2137-4.4.90.51 - Ficha Nº 562
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente;
 - 5.1.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada do boletim de medição, relatório fotográfico, diário de obra e demais documentos fiscais;
 - 5.1.2. A Nota Fiscal referente à medição final deverá vir acompanhada de relatório fotográfico, diário de obra, demais documentos fiscais e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal;
- 5.2. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal requisitante autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. Ocorrendo a situação prevista no subitem 9.2, o prazo de pagamento será contado a partir da alteração processada, em até 15 (quinze) dias corridos;

5.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

CLÁUSULA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS

6.1. A Contratante e a Contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

6.1.1. Reajuste de Preços:

6.1.1.A. Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um ano, contado do 1º dia (inclusive) do mês subsequente ao da assinatura de contrato;

6.1.1.B. O índice de reajustamento será aquele apurado pela IBGE, através do INPC (Índice Nacional de Preços) apurado no período;

6.1.1.C. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços;

6.1.1.D. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro.

6.1.2. Repactuação de preços:

6.1.2.A. Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, considerando as bases pactuadas, poderá o contratado requerer revisão dos valores face ao art. 65, inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93. O equilíbrio econômico – financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos serviços e/ou insumos/materiais conforme objeto licitado, devidamente comprovada e espelhada a variação, que deve ser apresentada para avaliação do Contratante;

6.1.2.B. A Repactuação de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

6.1.2.B.1. A Empresa Contratada deverá formular ao Contratante requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

6.1.2.B.2. A comprovação será realizada, preferencialmente, por meio de documentos fiscais e, na sua impossibilidade, devidamente demonstrada e justificada, por meio de outros documentos, tais como lista de preço de fabricantes, publicações de data-base, alteração da legislação, alusivas à época da elaboração da proposta ou da última repactuação e do momento do pedido de revisão;

6.1.2.B.3. Com o requerimento, a Empresa Contratada deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta ou da última repactuação, e do momento do pedido





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado;

6.1.2.B.4. O contratante examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará à Contratada quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.2.B.5. Independentemente de solicitação, o Contratante poderá convocar a Contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto registrado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

6.1.2.B.6. Os efeitos financeiros da repactuação de preços serão devidos a contar da data do requerimento formalmente apresentado ao Contratante, na hipótese de solicitação decorrente de aumento de custos e contará a partir da data do evento na hipótese de diminuição dos custos, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

6.2. As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Aditivos ou apostilamento do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor da proposta, que representará o valor do contrato. A garantia deverá ser feita e anexada ao processo licitatório, mediante protocolo diretamente no setor de licitações do Município de Ponte Nova, em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação da homologação do certame e sempre antes da assinatura do contrato. Garantia esta que terá seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato. Poderá o contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

7.2. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento definitivo de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

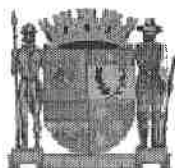
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. Os serviços serão realizados sob a fiscalização de responsável da Secretaria Municipal Obras;

8.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A execução do serviço terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pelo fiscal designado pelo município, e deverá ser concluída no prazo máximo de 05 (cinco) meses conforme cronograma físico-financeiro anexo.

8.6. Compete à licitante contratada a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado, inclusive limpeza da área, antes e após a conclusão dos serviços, bem como a adoção de medidas técnicas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.7. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editalícias, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e na proposta, devendo ser reparados em até 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.9. Será de responsabilidade da licitante contratada as despesas com manutenção de todos os equipamentos porventura utilizados na execução do objeto e outras decorrentes da execução do contrato.

8.10. A contratada deverá apresentar ao fiscal designado pelo município todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

8.10.1. Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;

8.10.2. Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa N^o 09/2003 do TCE-MG;

8.10.3. 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa N^o 09/2003 do TCE-MG.

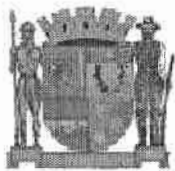
8.10.4. 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

8.10.5. Os documentos deverão ser entregues em meio digital e em 03 (três) vias físicas, devidamente assinadas e acompanhadas da anotação de responsabilidade técnica;

8.11. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

8.12. Os serviços deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990), Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.13. Após conclusão dos serviços contratados em decorrência desta licitação, a Administração Municipal, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 90 (noventa) dias, cabendo à licitante Contratada a responsabilidade pelos vícios que por ventura possam ser detectados, arcando com os ônus decorrentes.

8.14. Os serviços deverão ser executados no CMEI Arco-íris, Rua José Pinheiro Brandão, nº264 — Palmeirense em Ponte Nova/MG. Coordenadas:-20.415488 °, -42893866 °

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir o exposto neste termo, bem como se responsabilizar tecnicamente pelos serviços prestados através de ART do engenheiro responsável enviando cópia da mesma;

9.2. A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos equipamentos de proteção individual (EPI's), quando necessário para execução dos serviços, sob pena de responsabilidade;

9.3. A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização por parte da CONTRATANTE e não se eximirá das responsabilidades civis, criminais e por danos que por ventura vier a causar à PREFEITURA DE PONTE NOVA ou a terceiros, decorrentes de sua ação.

9.4. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e de prevenção de acidentes no desempenho dos serviços;

9.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, bem como os insumos necessários para a manutenção.

9.6. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.6.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

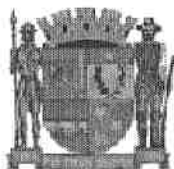
9.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços auxiliares;

9.8. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

9.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9.10. A contratada deve reservar, nos termos da lei municipal nº 4.503/2021;

9.10.1. O percentual de 10% (dez por cento) das vagas necessárias para execução do contrato para:

9.10.1.1. Mulheres vítimas de violência doméstica, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 07.08.2006, com comprovada dependência financeira;

9.10.1.2. Pessoas oriundas ou egressas, há no máximo 5 (cinco) anos, do sistema prisional;

9.10.1.3. Travestis ou transexuais;

9.10.2. Nas hipóteses em que a aplicação do percentual de 10% (dez por cento) previsto no item 10.10.1. resultar em número fracionário, efetuar-se-á o arredondamento para o número inteiro maior;

9.10.3. A exigência da reserva mencionada no 10.10.1. é restrita às contratações cuja execução exija 10 (dez) ou mais profissionais, incluindo todas as áreas, tanto administrativas, quanto operacionais, incluindo no cômputo estagiários, trainees e outras formas de contratação admitidas por lei;

9.10.4. As vagas reservadas serão distribuídas de forma igualitária entre os grupos descritos em 9.10.1.1 a 9.10.1.3.;

9.10.5. Caso as divisões de vagas não puderem ser feitas de forma igualitária, a preferência para alocação de vagas observará a ordem de prioridade, primeiro, 10.10.1.1. e, por último, 10.10.1.3.;

9.10.6. A empresa deverá apresentar, no momento da contratação:

9.10.6.1. Para mulheres vítimas de violência doméstica:

9.10.6.1.1. Relatório médico ou assistencial ou certidão de órgão público que comprove essa condição, emitida por Delegacia, Poder Judiciário, Ministério Público, Secretaria Municipal de Saúde ou de Assistência Social, entre outros órgãos pertinentes, acompanhada da carteira de trabalho que ateste a condição de desempregada e de autodeclaração que confirme não exercer cargo ou emprego público e não possuir outra fonte de renda;

9.10.6.2. Para pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional;

9.10.6.2.1. Documento emitido pelo sistema prisional;

9.10.6.3. Para travestis ou transexuais:

9.10.6.3.1. Autodeclaração;

9.10.6.4. A empresa deve garantir aos empregados o respeito à autodeclaração de gênero:

9.10.6.4.1. Por meio da utilização de nome social, sempre que requisitado e;

9.10.6.4.2. Com a ampla liberdade de expressão da identidade de gênero, respeitando o modo de falar, vestir, falar, o uso do banheiro do gênero com o qual se identifica ou realização de modificações corporais e aparência física.

9.10.7. O descumprimento das cláusulas 10.10.1 a 10.10.6.4.2, incorrerá nas penalidades descritas no art. 3º da Lei Municipal nº 4.503/2021, desde que não comprove o cumprimento do procedimento previsto no art. 2º da Lei 4.503/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.12. Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.13. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.15. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.17. O Município irá fiscalizar o cumprimento das cláusulas 10.10.1 a 10.10.6.4.2, nos termos da regulamentação prevista no art. 2º da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

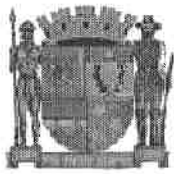
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. não mantiver a proposta;
- 12.1.7. cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.8.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. **Multa** de acordo com os percentuais a seguir:

12.2.2.1. Percentuais de multa moratória:

a) 0,5 % (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o atraso for menor ou igual a 30 (trinta) dias;

b) 1,0 (um por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento), quando o atraso for maior que 30 (trinta) dias;

12.2.2.2. Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

12.2.2.3. O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

12.2.2.4. Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da contratada e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

12.2.2.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega/fornecimento ou execução do serviço.

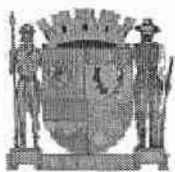
12.2.2.6. A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas nesse edital.

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens "11.3.1", "11.3.3" e "11.3.4" poderão ser aplicadas à LICITANTE/CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.4. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR,

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

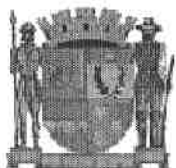
13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

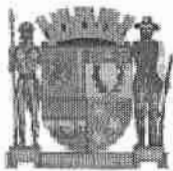
15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

15.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

15.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

15.6. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA- DAS NORMAS LEGAIS

16.1. O presente contrato rege-se com base na Lei Federal Nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais Nºs: 4.957/2004 e 11.955/2021. Às demais normas deste Edital e seus anexos, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93, e Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

16.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Este contrato tem sua forma de execução vinculada aos termos do Edital Licitatório - 032/2023, bem como aos termos da proposta vencedora do certame, ainda que não estejam expressamente transcritos no conteúdo deste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ponte Nova, 08 de novembro de 2023

Assinado digitalmente por: WAGNER MOL GUIMARAES
ND: C=BR, O=CP=Brasil, OU=Presencial, OU=4328318090103, CN=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=MARCOPRELOS, OU=REB, S=OPE A1, CN=WAGNER MOL GUIMARAES
Localização:
Data: 2023.11.10 12:39:44-0300
Versão: 2023.2.0

WAGNER MOL GUIMARAES:
CPF: 603006-
Wganer Mol Guimarães
CPF: 603.006-
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCOS LOURENÇO QUERIDO
Data: 09/11/2023 07:21:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Marcos Lourenço Querido
CPF: 639.316-
Representante Legal da Contratada



Ponte Nova - MG, 26 de outubro de 2023.

Ofício nº 0650/2023/SAPL/DG

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.

SEMSA
SEMED

Assunto: comunica requerimento

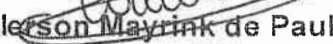
Senhor Prefeito,

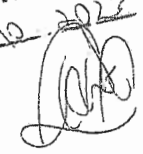
Comunico a V.Exa. o requerimento nº 0200/2023/SAPL, de autoria do vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, apresentado na reunião plenária do dia 23/10/2023, solicitando informar qual a previsão para início das atividades da Farmácia Popular e da Unidade Básica de Saúde – UBS, ambas no bairro São Pedro, bem como do Centro de Educação Infantil – CMEI, no bairro Palmeirense.

Os moradores desses locais muitas vezes precisam buscar esses serviços em locais distantes de suas residências. Além de gerar grandes transtornos, em muitos casos impede o acesso aos serviços básicos, pois muitas famílias não têm condições financeiras para fazer esse deslocamento.

Certo de sua atenção, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Wellington Mayrink de Paula
Presidente

RECEBIDO EM
27/10/2023
Ass.: 

às 15:15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1A8D-761C-F08A-730D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF █████.XXX.XXX-████ em 20/11/2023 14:07:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/1A8D-761C-F08A-730D>

Ponte Nova - MG, 26 de outubro de 2023.

Ofício nº 0650/2023/SAPL/DG

Exmo. Sr.
Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal
Nesta.

SEMSA
SEMED

Assunto: comunica requerimento


Senhor Prefeito,


Comunico a V.Exa. o requerimento nº 0200/2023/SAPL, de autoria do vereador Emersânio Pinheiro de Carvalho, apresentado na reunião plenária do dia 23/10/2023, solicitando informar qual a previsão para início das atividades da Farmácia Popular e da Unidade Básica de Saúde – UBS, ambas no bairro São Pedro, bem como do Centro de Educação Infantil – CMEI, no bairro Palmeirense.

Os moradores desses locais muitas vezes precisam buscar esses serviços em locais distantes de suas residências. Além de gerar grandes transtornos, em muitos casos impede o acesso aos serviços básicos, pois muitas famílias não têm condições financeiras para fazer esse deslocamento.

Certo de sua atenção, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Wellerson Mayrink de Paula
Presidente

RECEBIDO em
29/10/2023
Ass.: 

em 15.10.23